

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

**Despacho n.º 1035/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto pelos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Solidariedade e Segurança Social, ora designado Instituto da Segurança Social, I. P., por força do Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Solidariedade e Segurança Social através das deliberações n.ºs 215/2002, de 24 de Outubro, e 53/2004, de 13 de Maio, delego/subdelego no coordenador da área funcional de contribuintes, Manuel de Jesus Araújo Soares:

1 — As seguintes competências genéricas, no âmbito da respectiva área funcional:

1.1 — Aprovar os planos de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias úteis de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à sua área, o processamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas com transporte público a que haja lugar;

1.5 — Autorizar o processamento de remunerações pelo trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados cuja realização haja sido autorizada pela directora distrital;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal no âmbito da respectiva área funcional;

1.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.8 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos legais em vigor;

1.9 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.10 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, à excepção da que for dirigida a gabinetes de membros do governo, secretarias de Estado, governadores civis, direcções gerais e Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

2 — As seguintes competências específicas:

2.1 — Autorizar os pedidos de anulação e restituição de contribuições e quotizações indevidamente recebidas;

2.2 — Assinar declarações relativas à situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Leiria;

2.3 — Assinar as certidões de dívida a remeter às secções de processo do IGFSS;

2.4 — Requerer a constituição de hipotecas legais, ou quaisquer actos de registo, bem como representar o ISSS perante qualquer serviço de finanças, conservatória ou cartório notarial;

2.5 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais sobre imóveis, mediante autorização prévia do directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria ou de um dos seus adjuntos.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das previstas nos n.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.6 e 2.1 a 2.5.

4 — A delegação/subdelegação de poderes a que se refere o presente despacho entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e supervisão, não sendo autorizada a subdelegação para além dos casos especificamente enunciados.

5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo de Contribuintes desde 1 de Julho de 2004.

29 de Dezembro de 2004. — A Directora, *Maria da Conceição Torrado Barroso Cruz*.

**Despacho (extracto) n.º 1036/2005 (2.ª série).** — Por despacho proferido pela vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 17 de Dezembro de 2004:

Maria Luísa dos Santos Castelo Pinto, chefe de secção — nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o exercício de funções correspondentes à categoria de estagiário da carreira técnica superior.

30 de Dezembro de 2004. — A Directora, *Maria da Conceição Torrado Barroso Cruz*.

**Despacho (extracto) n.º 1037/2005 (2.ª série):**

Manuel Castelão Freire, técnico superior principal do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro — aplicada a pena de aposentação compulsiva, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, proferido em 13 de Setembro de 2004, prevista na alínea e) do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2004. — A Directora, *Maria da Conceição Torrado Barroso Cruz*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 1038/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Maria da Conceição Pé-Curto Luís, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Médio-Tejo, S. A., Hospital de Abrantes — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos reportados a 22 de Dezembro de 2004, considerando-se exonerada do quadro de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações

**Aviso n.º 383/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 5 da deliberação do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional das Comunicações (ICP-ANACOM) de 28 de Setembro de 2004, proferida ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º dos respectivos Estatutos, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, subdelego no director financeiro e administrativo, Dr. Fernando Manuel Carreiras, os poderes necessários para:

- Autorizar a realização despesas inerentes à actividade da Direcção Financeira e Administrativa, até ao montante de € 12 500, para investimento e para exploração, com excepção das despesas inerentes a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para a realização de despesas;
- Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que corram pela Direcção Financeira e Administrativa.

2 — Os poderes subdelegados nos termos do presente despacho podem ser subdelegados no adjunto, nos chefes de divisão ou nos coordenadores de núcleo que dependam directamente do director financeiro e administrativo, com excepção dos poderes para a realização de despesas que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de € 2500, sem possibilidade de nova subdelegação.